



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
CNPJ	41.934.608/0001-70				
ENDEREÇO	AV CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO: FATIMA, BALSAS – MA, CEP: 65800-000				
REPRESENTANTE	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
E-MAIL	PNEUSTEEL@HOTMAIL.COM				
LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0					
ANO/FAB: 2018. MODELO 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 662,76	R\$ 6.627,64
2	AMORTECEDOR	UNID	10	R\$ 581,37	R\$ 5.813,73



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

	TRASEIRO				
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R\$ 94,89	R\$ 948,88
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R\$ 62,04	R\$ 372,25
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R\$ 73,51	R\$ 1.176,10
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R\$ 43,53	R\$ 435,32
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R\$ 1.847,77	R\$ 7.391,08
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R\$ 2.474,72	R\$ 14.848,33
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	R\$ 408,07	R\$ 8.161,46
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 137,41	R\$ 1.374,11
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R\$ 218,40	R\$ 2.183,99
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R\$ 51,00	R\$ 1.529,98
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,13
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 624,63	R\$ 9.994,09
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R\$ 571,97	R\$ 9.151,55
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R\$ 741,86	R\$ 7.418,60
17	FILTRO DE AR	UNID	60	R\$ 168,50	R\$ 10.109,88



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	60	R\$ 244,20	R\$ 14.652,27
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	60	R\$ 138,53	R\$ 8.311,88
20	FILTRO RACOR	UNID	60	R\$ 156,44	R\$ 9.386,45
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 1,58	R\$ 31,51
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,14
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	30	R\$ 73,02	R\$ 2.190,69
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R\$ 220,82	R\$ 6.624,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	30	R\$ 289,24	R\$ 8.677,09
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	UNID	10	R\$ 151,26	R\$ 1.512,63
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 2.839,49	R\$ 11.357,97
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 10,87	R\$ 434,83
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 31,04	R\$ 1.551,99
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 33,11	R\$ 1.655,26
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	R\$ 160,58	R\$ 3.211,55
33	LONA DE FREIOS	JOGO	32	R\$ 219,13	R\$ 7.012,23



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

	(DIANTEIRO) JOGO				
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	32	R\$ 253,57	R\$ 8.114,34
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R\$ 514,55	R\$ 5.145,54
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R\$ 436,08	R\$ 4.360,76
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R\$ 497,57	R\$ 7.463,54
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R\$ 27,54	R\$ 826,32
39	PARA - BRISAS	UNID	4	R\$ 2.629,86	R\$ 10.519,45
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R\$ 131,91	R\$ 3.957,27
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 28,90	R\$ 289,04
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,01
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 215,92	R\$ 6.909,56
44	SAPATA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 262,02	R\$ 8.384,56
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R\$ 179,05	R\$ 1.432,39
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	R\$ 50,44	R\$ 1.614,10
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRASEIRO),	UNID	32	R\$ 71,33	R\$ 2.282,49
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R\$ 423,45	R\$ 5.081,45
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 206,78	R\$ 6.203,35



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R\$ 279,26	R\$ 8.377,70
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R\$ 225,90	R\$ 2.259,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R\$ 158,79	R\$ 1.270,29
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R\$ 119,65	R\$ 1.196,50
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	30	R\$ 221,88	R\$ 6.656,39
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R\$ 27,11	R\$ 271,11
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	R\$ 983,77	R\$ 31.480,62
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	R\$ 198,38	R\$ 1.983,85
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 295.998,35
LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB					
COMB: DIESEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 824,22	R\$ 6.593,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 636,50	R\$ 5.091,98
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 200,52	R\$ 1.604,13
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 209,67	R\$ 1.677,33
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R\$ 188,76	R\$ 1.510,10



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R\$ 1.907,47	R\$ 15.259,73
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 359,13	R\$ 4.309,55
8	FILTRO DE AR	UNID	12	R\$ 255,15	R\$ 3.061,83
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 180,08	R\$ 2.160,92
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 18,08	R\$ 361,51
11	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 2.696,70	R\$ 5.393,39
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R\$ 14,48	R\$ 72,38
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R\$ 16,30	R\$ 81,49
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R\$ 50,83	R\$ 203,33
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 953,19	R\$ 3.812,76
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 172,72	R\$ 1.036,32
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R\$ 2.247,34	R\$ 4.494,67
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R\$ 360,80	R\$ 3.607,96
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 543,18	R\$ 3.259,11
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R\$ 287,52	R\$ 2.875,19
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R\$ 687,31	R\$ 2.749,26
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 69.216,67



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM					
COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 136,67	R\$ 546,70
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 2.169,89	R\$ 8.679,58
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 123,41	R\$ 493,63
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 773,62	R\$ 3.094,48
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 418,39	R\$ 1.673,57
6	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,04	R\$ 795,65
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	R\$ 28,85	R\$ 577,09
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R\$ 29,24	R\$ 584,77
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 19,78	R\$ 395,64
10	JUNTA CINÉTICA HOMO	UNID	4	R\$ 328,41	R\$ 1.313,65
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 822,99	R\$ 1.645,99
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R\$ 14,68	R\$ 293,55
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R\$ 14,34	R\$ 286,73
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R\$ 39,92	R\$ 399,17



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

15	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 706,96	R\$ 1.413,92
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R\$ 141,48	R\$ 1.131,85
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R\$ 94,31	R\$ 377,25
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R\$ 257,08	R\$ 2.056,61
19	TERMINAL BATERIA DE	FANIA	4	R\$ 102,29	R\$ 409,16

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$ 26.169,00

LOTE 17 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 641,30	R\$ 1.282,59
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 547,50	R\$ 1.095,00
3	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R\$ 140,93	R\$ 563,72
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$ 1.425,23	R\$ 5.700,93
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R\$ 73,99	R\$ 295,96
6	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 252,80	R\$ 505,60
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 52,16	R\$ 208,66
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 73,51	R\$ 294,05



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 706,54	R\$ 706,54
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 270,46	R\$ 1.081,82
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,01
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 426,12	R\$ 852,24
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$ 134,88	R\$ 539,51
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 134,34	R\$ 537,35
15	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 1.180,74	R\$ 4.722,97
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.249,42	R\$ 4.997,69
17	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,24	R\$ 798,55
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	15	R\$ 26,04	R\$ 390,55
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	15	R\$ 39,90	R\$ 598,55
20	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 2,17	R\$ 21,67
21	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 251,40	R\$ 251,40
22	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 219,15	R\$ 438,31
23	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	8	R\$ 25,74	R\$ 205,91



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	10	R\$ 125,85	R\$ 1.258,52
25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 142,25	R\$ 568,99
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 129,35	R\$ 517,41
27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10	R\$ 256,43	R\$ 2.564,33
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 26,39	R\$ 131,96
29	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 254,51	R\$ 1.272,56
30	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 20,79	R\$ 83,15
31	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$ 1.320,96	R\$ 5.283,85
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 646,49	R\$ 2.585,95
33	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 241,38	R\$ 241,38
34	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 311,76	R\$ 311,76
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 71,45	R\$ 285,81
36	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 178,78	R\$ 357,55
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 134,87	R\$ 269,74
38	SAPATA FREIO TRAS	UNID	10	R\$ 347,44	R\$ 3.474,39
39	TAMBOR DE FREIO	UNID	10	R\$ 190,96	R\$ 1.909,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

40	TRIZETA MARCHA	CAIXA	UNID	4	R\$ 267,21	R\$ 1.068,86
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 49.747,41
VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$ 441.131,43

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração



do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: _____

Rubrica: _____

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão – MA

Valdejean Jose de Carvalho Sousa

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CNPJ: sob o nº 41.934.608/0001-70

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

Proprietário

Ata nº 019/2025

Última atualização 09/05/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Data de assinatura:** 23/04/2025 **Vigência:** de 23/04/2025 a 24/04/2026

Id ata PNCP: 01616041000170-1-000015/2025-000001 **Fonte:** BR Conectado

Id contratação PNCP: [01616041000170-1-000015/2025](#)

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 019	09/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela Sr.ª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
CNPJ	41.934.608/0001-70				
ENDEREÇO	AV CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO: FATIMA, BALSAS - MA, CEP: 65800-000				
REPRESENTANTE	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
E-MAIL	PNEUSTEEL@HOTMAIL.COM				
LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0					
ANO/FAB: 2018. MODELO 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 662,76	R\$ 6.627,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	R\$ 581,37	R\$ 5.813,73
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R\$ 94,89	R\$ 948,88
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R\$ 62,04	R\$ 372,25
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R\$ 73,51	R\$ 1.176,10
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R\$ 43,53	R\$ 435,32
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R\$ 1.847,77	R\$ 7.391,08
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R\$ 2.474,72	R\$ 14.848,33
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	R\$ 408,07	R\$ 8.161,46
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 137,41	R\$ 1.374,11
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R\$ 218,40	R\$ 2.183,99



12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R\$ 51,00	R\$ 1.529,98
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,13
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 624,63	R\$ 9.994,09
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R\$ 571,97	R\$ 9.151,55
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R\$ 741,86	R\$ 7.418,60
17	FILTRO DE AR	UNID	60	R\$ 168,50	R\$ 10.109,88
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	60	R\$ 244,20	R\$ 14.652,27
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	60	R\$ 138,53	R\$ 8.311,88
20	FILTRO RACOR	UNID	60	R\$ 156,44	R\$ 9.386,45
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 1,58	R\$ 31,51
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,14
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	30	R\$ 73,02	R\$ 2.190,69
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R\$ 220,82	R\$ 6.624,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	30	R\$ 289,24	R\$ 8.677,09
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R\$ 151,26	R\$ 1.512,63
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 2.839,49	R\$ 11.357,97
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 10,87	R\$ 434,83
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 31,04	R\$ 1.551,99
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 33,11	R\$ 1.655,26
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	R\$ 160,58	R\$ 3.211,55
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	R\$ 219,13	R\$ 7.012,23
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	JOGO	32	R\$ 253,57	R\$ 8.114,34

35	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R\$ 514,55	R\$ 5.145,54
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R\$ 436,08	R\$ 4.360,76
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R\$ 497,57	R\$ 7.463,54
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R\$ 27,54	R\$ 826,32
39	PARA - BRISAS	UNID	4	R\$ 2.629,86	R\$ 10.519,45
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R\$ 131,91	R\$ 3.957,27
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 28,90	R\$ 289,04
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,01
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 215,92	R\$ 6.909,56
44	SAPATA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 262,02	R\$ 8.384,56
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R\$ 179,05	R\$ 1.432,39
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	R\$ 50,44	R\$ 1.614,10
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRASEIRO),	UNID	32	R\$ 71,33	R\$ 2.282,49
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R\$ 423,45	R\$ 5.081,45
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 206,78	R\$ 6.203,35
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R\$ 279,26	R\$ 8.377,70
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R\$ 225,90	R\$ 2.259,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R\$ 158,79	R\$ 1.270,29
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R\$ 119,65	R\$ 1.196,50
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	30	R\$ 221,88	R\$ 6.656,39
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R\$ 27,11	R\$ 271,11
56	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	32	R\$ 983,77	R\$ 31.480,62
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	R\$ 198,38	R\$ 1.983,85

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 295.998,35

LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB

COMB: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 824,22	R\$ 6.593,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 636,50	R\$ 5.091,98



3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 200,52	R\$ 1.604,13
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 209,67	R\$ 1.677,33
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R\$ 188,76	R\$ 1.510,10
6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R\$ 1.907,47	R\$ 15.259,73
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 359,13	R\$ 4.309,55
8	FILTRO DE AR	UNID	12	R\$ 255,15	R\$ 3.061,83
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 180,08	R\$ 2.160,92
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 18,08	R\$ 361,51
11	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 2.696,70	R\$ 5.393,39
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R\$ 14,48	R\$ 72,38
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R\$ 16,30	R\$ 81,49
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R\$ 50,83	R\$ 203,33
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 953,19	R\$ 3.812,76
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 172,72	R\$ 1.036,32
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R\$ 2.247,34	R\$ 4.494,67
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R\$ 360,80	R\$ 3.607,96
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 543,18	R\$ 3.259,11
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R\$ 287,52	R\$ 2.875,19
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R\$ 687,31	R\$ 2.749,26
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 69.216,67
LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM					
COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 136,67	R\$ 546,70
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 2.169,89	R\$ 8.679,58
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 123,41	R\$ 493,63
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 773,62	R\$ 3.094,48
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 418,39	R\$ 1.673,57
6	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,04	R\$ 795,65
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	R\$ 28,85	R\$ 577,09
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R\$ 29,24	R\$ 584,77
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 19,78	R\$ 395,64
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R\$ 328,41	R\$ 1.313,65
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 822,99	R\$ 1.645,99
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R\$ 14,68	R\$ 293,55
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R\$ 14,34	R\$ 286,73
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R\$ 39,92	R\$ 399,17
15	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 706,96	R\$ 1.413,92
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R\$ 141,48	R\$ 1.131,85
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R\$ 94,31	R\$ 377,25
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R\$ 257,08	R\$ 2.056,61
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	R\$ 102,29	R\$ 409,16
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.169,00
LOTE 17 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 641,30	R\$ 1.282,59
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 547,50	R\$ 1.095,00



3	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R\$ 140,93	R\$ 563,72
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$ 1.425,23	R\$ 5.700,93
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R\$ 73,99	R\$ 295,96
6	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 252,80	R\$ 505,60
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 52,16	R\$ 208,66
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 73,51	R\$ 294,05
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 706,54	R\$ 706,54
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 270,46	R\$ 1.081,82
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,01
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 426,12	R\$ 852,24
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$ 134,88	R\$ 539,51
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 134,34	R\$ 537,35
15	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 1.180,74	R\$ 4.722,97
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.249,42	R\$ 4.997,69
17	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,24	R\$ 798,55
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	15	R\$ 26,04	R\$ 390,55
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	15	R\$ 39,90	R\$ 598,55
20	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 2,17	R\$ 21,67



21	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 251,40	R\$ 251,40
22	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 219,15	R\$ 438,31
23	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	8	R\$ 25,74	R\$ 205,91
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	10	R\$ 125,85	R\$ 1.258,52
25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 142,25	R\$ 568,99
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 129,35	R\$ 517,41
27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10	R\$ 256,43	R\$ 2.564,33
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 26,39	R\$ 131,96
29	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 254,51	R\$ 1.272,56
30	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 20,79	R\$ 83,15
31	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$ 1.320,96	R\$ 5.283,85
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 646,49	R\$ 2.585,95
33	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 241,38	R\$ 241,38
34	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 311,76	R\$ 311,76
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 71,45	R\$ 285,81
36	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 178,78	R\$ 357,55
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 134,87	R\$ 269,74
38	SAPATA FREIO TRAS	UNID	10	R\$ 347,44	R\$ 3.474,39
39	TAMBOR DE FREIO	UNID	10	R\$ 190,96	R\$ 1.909,60
40	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 267,21	R\$ 1.068,86
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 49.747,41
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 441.131,43

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.



1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de



~~contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os~~
licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente



~~informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.~~

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CNPJ: sob o nº 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ~~contratação de empresas para o~~ fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
CNPJ	41.934.608/0001-70				
ENDEREÇO	AV CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO: FATIMA, BALSAS - MA, CEP: 65800-000				
REPRESENTANTE	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
E-MAIL	PNEUSTEEL@HOTMAIL.COM				
LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0					
ANO/FAB: 2018. MODELO 2019					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 662,76	R\$ 6.627,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	R\$ 581,37	R\$ 5.813,73
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R\$ 94,89	R\$ 948,88
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R\$ 62,04	R\$ 372,25
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R\$ 73,51	R\$ 1.176,10
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R\$ 43,53	R\$ 435,32
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R\$ 1.847,77	R\$ 7.391,08
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R\$ 2.474,72	R\$ 14.848,33
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	R\$ 408,07	R\$ 8.161,46
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 137,41	R\$ 1.374,11
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R\$ 218,40	R\$ 2.183,99
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R\$ 51,00	R\$ 1.529,98
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,13
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 624,63	R\$ 9.994,09
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R\$ 571,97	R\$ 9.151,55



16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R\$ 741,86	R\$ 7.418,60
17	FILTRO DE AR	UNID	60	R\$ 168,50	R\$ 10.109,88
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	60	R\$ 244,20	R\$ 14.652,27
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	60	R\$ 138,53	R\$ 8.311,88
20	FILTRO RACOR	UNID	60	R\$ 156,44	R\$ 9.386,45
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 1,58	R\$ 31,51
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,14
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	30	R\$ 73,02	R\$ 2.190,69
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R\$ 220,82	R\$ 6.624,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	30	R\$ 289,24	R\$ 8.677,09
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R\$ 151,26	R\$ 1.512,63
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 2.839,49	R\$ 11.357,97
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 10,87	R\$ 434,83
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 31,04	R\$ 1.551,99
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 33,11	R\$ 1.655,26
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	20	R\$ 160,58	R\$ 3.211,55
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	R\$ 219,13	R\$ 7.012,23
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	32	R\$ 253,57	R\$ 8.114,34
35	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R\$ 514,55	R\$ 5.145,54
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R\$ 436,08	R\$ 4.360,76
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R\$ 497,57	R\$ 7.463,54
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R\$ 27,54	R\$ 826,32
39	PARA - BRISAS	UNID	4	R\$ 2.629,86	R\$ 10.519,45
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R\$ 131,91	R\$ 3.957,27
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 28,90	R\$ 289,04
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,01



43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 215,92	R\$ 6.909,56
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 262,02	R\$ 8.384,56
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R\$ 179,05	R\$ 1.432,39
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	R\$ 50,44	R\$ 1.614,10
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	32	R\$ 71,33	R\$ 2.282,49
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R\$ 423,45	R\$ 5.081,45
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 206,78	R\$ 6.203,35
50	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	30	R\$ 279,26	R\$ 8.377,70
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R\$ 225,90	R\$ 2.259,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R\$ 158,79	R\$ 1.270,29
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R\$ 119,65	R\$ 1.196,50
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	30	R\$ 221,88	R\$ 6.656,39
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R\$ 27,11	R\$ 271,11
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	32	R\$ 983,77	R\$ 31.480,62
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	R\$ 198,38	R\$ 1.983,85

VALOR TOTAL DO LOTE**R\$ 295.998,35****LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB****COMB: DIESEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 824,22	R\$ 6.593,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 636,50	R\$ 5.091,98
3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 200,52	R\$ 1.604,13
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 209,67	R\$ 1.677,33
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R\$ 188,76	R\$ 1.510,10
6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R\$ 1.907,47	R\$ 15.259,73



7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 359,13	R\$ 4.309,55
8	FILTRO DE AR	UNID	12	R\$ 255,15	R\$ 3.061,83
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 180,08	R\$ 2.160,92
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 18,08	R\$ 361,51
11	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 2.696,70	R\$ 5.393,39
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R\$ 14,48	R\$ 72,38
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R\$ 16,30	R\$ 81,49
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R\$ 50,83	R\$ 203,33
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 953,19	R\$ 3.812,76
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 172,72	R\$ 1.036,32
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R\$ 2.247,34	R\$ 4.494,67
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R\$ 360,80	R\$ 3.607,96
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 543,18	R\$ 3.259,11
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R\$ 287,52	R\$ 2.875,19
21	TERNOSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R\$ 687,31	R\$ 2.749,26

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 69.216,67

LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM

COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 136,67	R\$ 546,70
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 2.169,89	R\$ 8.679,58
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 123,41	R\$ 493,63
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 773,62	R\$ 3.094,48



5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 418,39	R\$ 1.673,57
6	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,04	R\$ 795,65
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	R\$ 28,85	R\$ 577,09
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R\$ 29,24	R\$ 584,77
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 19,78	R\$ 395,64
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R\$ 328,41	R\$ 1.313,65
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 822,99	R\$ 1.645,99
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R\$ 14,68	R\$ 293,55
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R\$ 14,34	R\$ 286,73
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R\$ 39,92	R\$ 399,17
15	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 706,96	R\$ 1.413,92
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R\$ 141,48	R\$ 1.131,85
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R\$ 94,31	R\$ 377,25
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R\$ 257,08	R\$ 2.056,61
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	R\$ 102,29	R\$ 409,16
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 26.169,00

LOTE 17 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 641,30	R\$ 1.282,59
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 547,50	R\$ 1.095,00
3	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R\$ 140,93	R\$ 563,72
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$ 1.425,23	R\$ 5.700,93
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R\$ 73,99	R\$ 295,96



6	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 252,80	R\$ 505,60
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 52,16	R\$ 208,66
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 73,51	R\$ 294,05
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 706,54	R\$ 706,54
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 270,46	R\$ 1.081,82
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,01
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 426,12	R\$ 852,24
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$ 134,88	R\$ 539,51
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 134,34	R\$ 537,35
15	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 1.180,74	R\$ 4.722,97
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.249,42	R\$ 4.997,69
17	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,24	R\$ 798,55
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	15	R\$ 26,04	R\$ 390,55
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	15	R\$ 39,90	R\$ 598,55
20	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 2,17	R\$ 21,67
21	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 251,40	R\$ 251,40
22	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 219,15	R\$ 438,31
23	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	8	R\$ 25,74	R\$ 205,91
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	10	R\$ 125,85	R\$ 1.258,52



25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 142,25	R\$ 568,99
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 129,35	R\$ 517,41
27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10	R\$ 256,43	R\$ 2.564,33
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 26,39	R\$ 131,96
29	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 254,51	R\$ 1.272,56
30	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 20,79	R\$ 83,15
31	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$ 1.320,96	R\$ 5.283,85
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 646,49	R\$ 2.585,95
33	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 241,38	R\$ 241,38
34	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 311,76	R\$ 311,76
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 71,45	R\$ 285,81
36	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 178,78	R\$ 357,55
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 134,87	R\$ 269,74
38	SAPATA FREIO TRAS	UNID	10	R\$ 347,44	R\$ 3.474,39
39	TAMBOR DE FREIO	UNID	10	R\$ 190,96	R\$ 1.909,60
40	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 267,21	R\$ 1.068,86
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 49.747,41
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 441.131,43

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa

razoável.

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CNPJ: sob o nº 41.934.608/0001-70

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a77660fea62b1206efa6e6ebf56bd0e0e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.